



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Prezados senhores prestadores de serviços de transporte escolar municipal,

Diante do cenário que estamos vivendo, com os desdobramentos do coronavírus (COVID-19), o Município de Mandirituba, através do Decreto n.º 622/2020, adotou uma série de medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública atual.

Dentre essas medidas, foi determinada a suspensão dos serviços de transporte escolar municipal a partir do dia 20 de março de 2020. Essa suspensão permanecerá por tempo indeterminado.

Cumpre, agora, informar que os valores pagos para as empresas contratadas correspondem às quilometragens efetivamente percorridas nos trajetos das linhas e, desta forma, enquanto perdurar a suspensão dos serviços não serão devidos quaisquer valores por parte da Prefeitura.

Ainda, nos termos dos contratos assinados, todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação são de responsabilidade da empresa contratada e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

Entendemos que essa situação é temporária, mas é indispensável adotarmos ações para evitar que esse vírus se espalhe. É para o bem de todos!

Essas e outras medidas, aliadas aos procedimentos básicos de higiene que todos nós podemos e devemos ter no dia a dia, contribuem muito para que tudo volte ao normal o mais breve possível.

Mandirituba, 19 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal